

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROGRAMA DE
COMPLIANCE

Integridade no dia a dia



ÍNDICE

Mensagem da Alta Administração	4
Histórico e trajetória SUINCO	5
Missão, Visão e Valores	6
Estrutura do Compliance na Cooperativa	6
Objetivo e a quem se aplica o Código de Ética e Conduta SUINCO	8
Princípios gerais do Código de Ética e Conduta SUINCO	9
Princípios cooperativistas	10
Legislação aplicada	10
Integridade e ética nos negócios	11
Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental	11
Qualidade	12
Relacionamento com clientes	12
Combate à corrupção	12
Relacionamento com atividades políticas	13
Relacionamento com órgãos públicos	13
Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços	13
Conflito de interesses	14
Brindes e presentes	15
Patrocínios e doações filantrópicas	15
Direitos humanos	16
Cumprimento de regras trabalhistas	16
Liberdade de associação	16
Saúde e segurança	17
Ambiente de trabalho	17

ÍNDICE

Parentesco e relacionamento afetivo entre colaboradores com relação de subordinação ..	18
Não tolerância à discriminação e incentivo a diversidade e inclusão	18
Não tolerância à violência, assédio e abuso de poder	18
Proibição de comercialização de mercadorias e serviços particulares nas dependências da cooperativa	19
Proibição de prática de apostas, jogos de azar, porte de arma, uso de álcool e demais atividades ilegais e ilícitas	19
Garantia de não retaliação	19
Zelo pela imagem da cooperativa	20
Uso de informações privilegiadas e confidenciais e interações sociais	20
Privacidade da informação	21
Privacidade intelectual	21
Proteção de dados pessoais	21
Livre concorrência	21
Uso de recursos da cooperativa e proteção de ativos	22
Ferramentas de comunicação corporativa e uso da internet	22
Liberdade de expressão e mídias sociais	23
Canal de Denúncia	23
Penalidades pelo descumprimento do Código de Ética e Conduta SUINCO	24
Divulgação do Código de Ética e Conduta SUINCO	24
Cumprimento, vigência e atualizações	25
Considerações finais	25
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	27

1. Mensagem da Alta Administração

É com grande satisfação que apresentamos a nova versão do Código de Ética e Conduta da SUINCO – COOPERATIVA DE SUINOCULTORES LTDA.

A atualização do Código de Ética e Conduta foi aprovada pelo Conselho de Administração e Diretoria em 22 de março de 2022 e vem para aperfeiçoar, reforçar e formalizar a cultura e os valores já praticados por todos da SUINCO, o que é motivo de orgulho e nos dá a certeza que estamos no caminho certo e sempre motivados pela melhoria contínua da nossa cooperativa.

A SUINCO sempre atuou com elevados padrões de ética, integridade, honestidade, probidade, dignidade, transparência, bom senso e sustentabilidade, questões fundamentais para a manutenção dos negócios, para o ambiente de trabalho e para a sociedade onde a cooperativa está inserida, demonstrando nossa seriedade e compromisso na promoção de um mercado íntegro e ético.

Nosso Código de Ética e Conduta vem estabelecer os princípios e diretrizes que devem nortear as nossas ações, decisões e relacionamentos, seja em relação aos nossos colaboradores ou aos demais públicos e entidades com as quais interagimos em nossas atividades.

Acreditamos que, apenas com ética, conseguiremos manter a confiança daqueles que se relacionam conosco, assim como garantir um ambiente de trabalho saudável onde todos possam atingir o crescimento e desenvolvimento profissional.

Nós, da Alta Administração da SUINCO, estamos totalmente comprometidos com os requisitos legais e padrões éticos que regem nossos negócios e esperamos o mesmo compromisso de todos os nossos colaboradores e parceiros que fazem a SUINCO acontecer.

É importante que todos dediquem um tempo para leitura da nova versão do Código de Ética e Conduta, que renovem o compromisso com as diretrizes estabelecidas nesse documento e o tenham como um material de constante consulta.

A conscientização e o comprometimento de cada um de nossos colaboradores e parceiros com as orientações desse documento, bem como sua aplicação no dia a dia é obrigatória e essencial para nossa evolução e sucesso.

Nós levamos nosso Código de Ética e Conduta muito a sério e qualquer violação e não atendimento às suas diretrizes e aos nossos padrões éticos serão passíveis de medidas amparadas pela nossa legislação.

Boa leitura!

Alta Administração

Décio Bruxel – Presidente do Conselho de Administração

Cleber Rosa de Magalhães - Diretor Administrativo e Financeiro

Weber Vaz de Melo - Diretor Comercial e Industrial

2. Histórico e trajetória SUINCO

Fundada em 27 de agosto de 2003 por 36 suinocultores cientes da necessidade de união empresarial e da cooperação entre o elo da cadeia produtiva e comercialização de alimentos e insumos de qualidade superior, a SUINCO constrói sua trajetória:



3. Missão, Visão e Valores

MISSÃO:

Produzir alimentos saudáveis, com qualidade, pautada no respeito às normas dos órgãos reguladores e do meio ambiente, levando melhor qualidade de vida aos clientes, consumidores, colaboradores e cooperados.

VISÃO:

Ser uma das maiores e melhores empresas produtoras de insumos e alimentos derivados de carne suína do país.

VALORES:

- ✓ Comprometimento com a missão, visão e valores da SUINCO;
- ✓ Ética, integridade e transparência na condução dos negócios e nos relacionamentos com parceiros, cooperados e colaboradores;
- ✓ Valorização dos colaboradores, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão, oferecendo oportunidade de crescimento, melhorando continuamente as condições de segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Distinção pela qualidade dos produtos e serviços;
- ✓ Foco nas necessidades dos clientes; e
- ✓ Respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

4. Estrutura do Compliance na Cooperativa

4.1 Departamento de Integridade e Privacidade

A Cooperativa possui, além dos departamentos internos de controle, Diretoria e Conselho de Administração, uma estrutura de *Compliance* formada pelo Departamento de Integridade e Privacidade e o Comitê de Ética que, em conjunto, são responsáveis pela efetividade do sistema de *Compliance*.

O Departamento de Integridade e Privacidade, composto por representantes de setores estratégicos da cooperativa, tem como atribuição a formulação e revisão do Código de Ética e Conduta e das políticas internas, gestão e revisão permanente da matriz de risco, treinamentos, bem como, elaboração dos procedimentos relacionados ao *Compliance* com base nas orientações e observações do Comitê de Ética.

Além disso, o Departamento de Integridade e Privacidade, exerce a função de fomentar e promover a adesão aos valores e padrões de comportamentos da cooperativa, políticas e normas internas, receber e esclarecer dúvidas relativas a esses documentos e orientar sobre o comportamento esperado e adequado dos colaboradores, garantindo assim o cumprimento do *Compliance* da cooperativa.

Também é de competência do Departamento de Integridade e Privacidade garantir o cumprimento das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como da Autoridade Nacional de Proteção de Dados dentro da Cooperativa e com os seus parceiros.

4.2 Comitê de Ética

O Comitê de Ética, autônomo, independente, com poderes deliberativos, tem como atribuição fiscalizar o cumprimento do Código de Ética e Conduta da SUINCO, das políticas e demais normas internas da Cooperativa, em conjunto com o Departamento de Integridade e Privacidade, bem como, dar suporte ao Canal de Denúncias.

O Comitê de Ética da SUINCO, possui plena autonomia para resolver conflitos, incidentes e situações duvidosas que surjam na Cooperativa relacionados com ética e conduta.

Cabe ao Comitê de Ética garantir que as boas práticas relativas aos temas de ética e integridade sejam seguidas por todos os colaboradores da Matriz e Filiais SUINCO, independentemente da sua posição hierárquica, tais como estagiários, jovens aprendizes, colaboradores próprios, cooperados, diretores executivos e estatutários, presidente, dentre outros.

Os integrantes do Comitê de Ética, assim como demais integrantes do Departamento de Integridade e Privacidade se comprometem em manter sigilo e confidencialidade e agir com total imparcialidade na condução de suas atribuições observando o regimento interno e garantindo a não retaliação. O Comitê de Ética reporta-se diretamente ao Conselho de Administração.

5. Objetivo e a quem se aplica o Código de Ética e Conduta SUINCO

Este Código tem como objetivo disseminar os valores da cooperativa e explicitar as regras e orientações de comportamento que devem ser seguidas nas diversas formas de relacionamento e interação entre pessoas e com o ambiente.

O presente Código se aplica, obrigatoriamente, a todas as unidades administrativas, de produção, operação e comerciais nacionais e internacionais da SUINCO. A sua aplicação se estende às pessoas de todas as posições hierárquicas: cooperados, presidente, diretores, gerentes, coordenadores, supervisores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, assim como prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros em geral.

Todos aqueles que se relacionam com a SUINCO, ainda que indiretamente, ao se decidir por uma conduta ou atividade, deverão se perguntar:

- ✔ Minha conduta está em desconformidade com as normas legais aplicáveis ao caso?
- ✔ Minha conduta está alinhada e é compatível com os interesses e valores da cooperativa?
- ✔ Minha conduta irá causar embaraços ou prejudicar a cooperativa?
- ✔ Minha conduta visa ocultar ou dissimular fatos, responsabilidades ou outra conduta?
- ✔ Minha conduta resulta na promessa, oferta ou entrega, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agentes públicos, fornecedores, clientes ou empregados?
- ✔ Minha conduta irá reduzir a segurança ou a saúde das pessoas?
- ✔ Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?
- ✔ Terei tranquilidade para explicar que agi da maneira correta?
- ✔ É a forma como eu gostaria de ser tratado?
- ✔ Minha conduta irá prejudicar o meio ambiente ou a comunidade?
- ✔ Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?
- ✔ Avaliei os riscos e se a decisão a ser tomada é a melhor para a SUINCO e não prejudica a sociedade?

As reflexões e respostas, sobre tais questionamentos, devem ser feitas à luz do Código de Ética e Conduta tratado neste manual.

Se existirem dúvidas com relação a conduta a ser seguida, o realizador ou observador da conduta deverá se reportar ao Departamento de Integridade e Privacidade, que garantirá imparcialidade, o anonimato, sigilo, confidencialidade, a não retaliação, assim como as orientações pertinentes ao caso.

6. Princípios gerais do Código de Ética e Conduta SUINCO

- ✓ Respeitar e valorizar o ser humano em todas as suas dimensões;
- ✓ Praticar os valores e o espírito de grupo e representá-lo de forma adequada;
- ✓ Adotar postura ética nos relacionamentos e negócios e cumprir as leis, normas e políticas da SUINCO;
- ✓ Respeitar e preservar o meio ambiente;
- ✓ Valorizar todos os públicos com as quais a SUINCO se relaciona: clientes, cooperados, colaboradores, fornecedores, parceiros, investidores, acionistas e sociedade em geral;
- ✓ Proteger o patrimônio, tangível e intangível, da SUINCO;
- ✓ Buscar a melhoria contínua da qualidade e facilitar o desenvolvimento de novas ideias;
- ✓ Não atuar em causa própria nem praticar qualquer ato que caracterize conflito de interesse;
- ✓ Usar adequadamente as ferramentas de trabalho;
- ✓ Zelar pela segurança da informação.
- ✓ Relacionar-se adequadamente com autoridades, entidades, órgãos, mídia e pessoas públicas;
- ✓ Combater a corrupção;
- ✓ Valorizar a verdade, a livre iniciativa e a democracia; e
- ✓ Representar a SUINCO externamente e se relacionar internamente em estado de lucidez.

7. Princípios cooperativistas

O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer anseios e necessidades econômicas sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida.

Desse modo, a SUINCO está alinhada com os princípios cooperativistas, pautados pela democracia, liberdade, equidade, solidariedade e justiça social, os quais representam a base e a essência da cooperativa, orientando suas práticas e seus valores:

- ✓ Adesão livre e voluntária;
- ✓ Gestão democrática;
- ✓ Participação econômica de todos os membros;
- ✓ Autonomia e independência;
- ✓ Educação, formação e informação;
- ✓ Intercooperação; e
- ✓ Interesse pela comunidade.

8. Legislação aplicada

As diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta são embasadas nas leis aplicáveis ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pela SUINCO, em especial:

- ✓ Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e Decreto 8.420/2015;
- ✓ Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998, alterada pela Lei 12.863/2012);
- ✓ Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/2011);
- ✓ Código Penal (Lei 2.848/1940);
- ✓ Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei 5.452/1943);
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);
- ✓ Lei de Licitações (Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011, 14.133/2021, entre outras);
- ✓ Código do Consumidor (Lei 8.078/1990); e
- ✓ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9. Integridade e ética nos negócios

A SUINCO conduz os seus negócios dentro da legalidade, baseado nos princípios cooperativistas, pautando suas atividades na integridade e nos valores éticos, buscando sempre a honestidade, transparência, confiança e respeito no relacionamento com seus colaboradores, cooperados, parceiros comerciais, clientes e com a sociedade de um modo geral, honrando contratos e acordos, cumprindo com a legislação vigente, nacional e internacional, arcando com todos os tributos devidos em decorrência de suas atividades, promovendo comportamentos corretos, inibindo comportamentos antiéticos e qualquer forma de corrupção, extorsão e fraude, devendo todos os colaboradores e fornecedores adotar o mesmo padrão de probidade, o que garante a confiança daqueles que se relacionam com a SUINCO e atesta a nossa reputação e contribuição para uma sociedade mais íntegra.

10. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

A SUINCO preza pela proteção ao meio ambiente e adota as medidas necessárias para eliminar ou minimizar os impactos que suas atividades possam, eventualmente, gerar, atentando-se para a manutenção da saúde e preservação do meio ambiente.

A SUINCO adota medidas para viabilizar uma produção limpa, evitando desperdícios de recursos naturais, promovendo gestão de resíduos e incentivando a reciclagem.

Nossas ações buscam um equilíbrio nos ecossistemas ao nosso redor, integrando os pilares do desenvolvimento econômico, social e ambiental.

A SUINCO incorpora os princípios de sustentabilidade econômica nos processos de planejamento estratégico, nos programas de investimentos, nas decisões e priorização de alocações de recursos e orçamento, por meio de ações concretas quanto ao desenvolvimento social sustentável e criação de mecanismos que melhorem a qualidade de vida de seus colaboradores.

Toda e qualquer condição de risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente deve ser notificada ao Setor de SSMA (Segurança, Saúde e Meio Ambiente) e ao Departamento de Integridade e Privacidade.

11. Qualidade

A SUINCO tem o compromisso de disponibilizar para mercado produtos seguros, saudáveis e saborosos, buscando a melhoria contínua de seus padrões, processos, produtos e serviços. A cooperativa reconhece que a segurança dos alimentos e a percepção de qualidade de seus produtos são a base do seu sucesso, e preza pela qualidade e por uma gestão responsável em toda a sua cadeia de produção, baseada em legislações e padrões internacionalmente reconhecidos.

12. Relacionamento com clientes

O compromisso da SUINCO com seus clientes está expresso em sua Missão, Visão, Valores e concretizado na prática diária de seus colaboradores, que buscam, permanentemente, soluções inovadoras para alcançar os resultados desejados. A SUINCO é uma cooperativa voltada para a excelência na produção e no atendimento, contribuindo de maneira efetiva para o sucesso dos negócios de seus clientes.

13. Combate à corrupção

A SUINCO conduz suas atividades de acordo com as legislações nacionais e internacionais aplicáveis ao combate ao suborno e à corrupção, devendo todas as relações serem conduzidas por seus colaboradores em observância à legislação e fundamentados nos princípios da integridade, ética e transparência.

A cooperativa condena toda e qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, seja na esfera de relações públicas (transações envolvendo o governo direta ou indiretamente) ou na esfera das relações privadas (transações entre empresas privadas sem envolvimento de entidades governamentais) e suborno, com objetivo de influenciar ações oficiais ou obter indevidamente qualquer tipo de vantagem ou decisão favorável.

É proibido a todas as pessoas, abarcadas por este Código, apoiar ou participar de atos de corrupção, passiva ou ativa, direta ou indiretamente, sendo dever de todos contribuir para a promoção de um mercado mais íntegro e ético.

Assim, a SUINCO veda que qualquer pessoa, dê, prometa, autorize que seja dado, diretamente ou por meio de terceiros, dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente ou funcionário público, bem como funcionários privados com a intenção de praticar corrupção.

14. Relacionamento com atividades políticas

A SUINCO respeita a pluralidade política de seus colaboradores e entendendo que a opção partidária é individual e, por isso, mantém um posicionamento neutro relacionado a política e incentiva a mesma imparcialidade entre os colaboradores no ambiente de trabalho.

Os colaboradores, diretores, presidente, estagiários, menores aprendizes, cooperados e todos aqueles que estão abarcados por este Código de Ética e Conduta estão proibidos nos termos da legislação vigente no país efetuar contribuições financeiras ou de qualquer outra espécie, bem como realizar manifestações favoráveis à partidos políticos e/ou entidades governamentais em nome da SUINCO.

Caso o colaborador decida se candidatar a cargos políticos, não poderá se utilizar de tal posição para obter vantagens em nome da SUINCO e influenciar indevidamente a conduta de agentes públicos, bem como ter atitudes que interfiram em suas responsabilidades profissionais ou que sejam contrárias aos valores da cooperativa e regras estabelecidas no presente código.

15. Relacionamento com órgãos públicos

A SUINCO e todas as pessoas abrangidas por este Código de Ética e Conduta devem atuar de forma transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos neste código, em seus relacionamentos e comunicações com órgãos públicos e/ou com autoridades governamentais, sendo proibido o oferecimento de qualquer espécie de benefício ou vantagem a agentes públicos em razão de seu cargo ou função.

Além disso, a SUINCO atende toda a legislação nacional e internacional e adota uma postura colaborativa na promoção de melhorias no âmbito governamental.

Em caso de fiscalização de qualquer natureza, os colaboradores da SUINCO devem cooperar com os agentes públicos, concedendo informações objetivas nos termos da legislação vigente.

16. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços

A escolha e a manutenção dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela SUINCO baseiam-se em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos, de integridade, sustentabilidade, reputacional e de cumprimento às legislações nacionais e internacionais aplicáveis.

A contratação e o relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da SUINCO devem se pautar por relações respeitadas, igualitárias e de confiança e em aspectos estritamente técnicos e comerciais, observando as melhores condições de custo-benefício, não sendo tolerada, assim, qualquer forma de favorecimento ilegal ou indevido nesse processo.

Os fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da SUINCO são avaliados e contratados por meio de critérios claros e em sintonia com padrões éticos e de conduta.

A SUINCO procura estabelecer relações com fornecedores socialmente responsáveis e comprometidos com as causas de transformação social e comunitária defendidas pela cooperativa.

A SUINCO não admite dos fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais a exploração, direta ou indireta, de trabalho escravo, infantil, análogo à escravidão ou qualquer prática que viole os direitos humanos, devendo se abster de contratar ou manter vínculos contratuais com fornecedores ou prestadores de serviços que reconhecidamente tenham práticas contrárias à legislação vigente ou tenham sido condenados por práticas dessa natureza ou que tenham histórico de envolvimento em casos de corrupção e lavagem de dinheiro.

Nesse sentido, antes de qualquer contratação, a SUINCO realiza avaliação prévia dos riscos de integridade e auditorias ao longo do seu ciclo de fornecimento.

17. Conflito de interesses

O patrimônio e recursos da SUINCO devem ser utilizados, unicamente, no exercício da função profissional para que sejam atingidos os objetivos da cooperativa e nunca para uso ou ganho pessoal.

Não são toleradas a obtenção de benefícios pessoais, tampouco a manipulação de influências para selecionar fornecedores, novos colaboradores e parceiros de negócios a partir de critérios pessoais.

Qualquer conflito ou potencial conflito entre interesses individuais e os interesses da SUINCO deve ser evitado, sendo que qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesse deverá ser esclarecida com o gestor da área, e caso se constate a sua ocorrência, deverá ser levado imediatamente ao conhecimento do Departamento de Integridade e Privacidade.

18. Brindes e presentes

As decisões adotadas no desempenho das funções na SUINCO devem ter como único objetivo o interesse da cooperativa. Benefícios pessoais passados, presentes ou futuros não devem influenciar tais decisões. Brindes e presentes não devem ser vistos como benefício pessoal e, portanto, o oferecimento ou recebimento deve ser tratado com cautela, devendo ser aceitos ou oferecidos somente após aprovação do superior hierárquico, sempre respeitando os limites constantes nas políticas, normas e procedimentos da SUINCO e as legislações aplicáveis. No caso específico de custeio de viagens, estadias e benefícios oferecidos por fornecedores ou clientes, além das demais disposições deste código sobre o tema, ficam eles sujeitos à aprovação prévia do principal gestor da área recebedora da oferta.

Os colaboradores podem receber brindes promocionais no valor de até R\$ 100,00, que contenham o nome, logo ou referências à parte ofertante, tais como materiais de escritório em geral, camisetas e acessórios. Caso sejam ofertados por agentes públicos, esses devem ser recusados em qualquer circunstância.

Quaisquer objetos recebidos em desconformidade com os critérios descritos acima devem ser recusados pelo colaborador. Caso a recusa do brinde ou presente seja inviável, constrangedora ou inconveniente, o colaborador deve aceitá-lo em nome da SUINCO e prontamente comunicar ao Departamento de Integridade e Privacidade.

Almoços e/ou jantares de negócios podem ser realizados em consonância à etiqueta social, desde que justificados por reunião de trabalho, atentando-se aos limites da razoabilidade e do profissionalismo, para que o evento não seja entendido como presente, retribuição ou algum tipo de favorecimento ou possa gerar algum constrangimento.

19. Patrocínios e doações filantrópicas

Em qualquer lugar que atuamos, buscamos fazer uma contribuição positiva, criando benefícios econômicos, sociais e de saúde para a comunidade, respeitando os costumes e as tradições locais estando prontos para ouvir e responder às preocupações das pessoas. Quaisquer doações filantrópicas serão realizadas apenas com autorização da diretoria e com embasamento técnico, respeitando as regras de conflito de interesses e as demais estipulações aqui contidas e nas demais políticas da cooperativa.

20. Direitos humanos

A SUINCO respeita, cumpre e protege os direitos humanos acordados internacionalmente e previstos nas legislações nacionais aplicáveis à cooperativa e as pessoas. Da mesma forma, todos os contratados, clientes, parceiros de negócios, fornecedores diretos e indiretos e qualquer pessoa agindo em nome da SUINCO devem cumprir com as legislações nacionais e internacionais de direitos humanos.

A SUINCO não tolera e condena, veementemente, o trabalho infantil.

Igualmente, a cooperativa não aceita e condena toda e qualquer forma de trabalho com condições degradantes e incompatíveis com a dignidade humana que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador, tais como a jornada exaustiva (em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarrete danos à sua saúde ou risco de vida), trabalho forçado (manter a pessoa no serviço por meio de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas e psicológicas) e servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele).

21. Cumprimento de regras trabalhistas

A Cooperativa conduz suas atividades em estrito cumprimento às legislações trabalhistas nacionais e internacionais aplicáveis, segue os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nas convenções centrais da Organização Internacional do Trabalho. Os representantes dos trabalhadores não serão discriminados.

A SUINCO não utiliza mão-de-obra forçada, vinculada ou compulsória e proíbe qualquer forma de exploração do trabalho infantil.

22. Liberdade de associação

A SUINCO reconhece e respeita o direito de livre associação em sindicatos, associações, entidades de classe, partidos políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais e em observância aos preceitos deste Código de Ética e Conduta.

23. Saúde e segurança

A SUINCO zela por um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo as normas

de segurança e medicina do trabalho, desenvolvendo condições seguras de trabalho e orientando o trabalhador, por meio de atividades proativas, a buscar qualidade e saúde no ambiente de trabalho.

A SUINCO tem como objetivo sempre capacitar e desenvolver nos colaboradores uma mentalidade prevencionista, mostrando a necessidade do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando a execução de suas atividades com total segurança, prevenindo acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

A SUINCO é engajada em propiciar um ambiente de trabalho onde o bem-estar, a preservação da saúde, da dignidade e da integridade física e mental dos colaboradores é fundamental para o alcance de seus objetivos e, também, promove a qualidade de vida no ambiente laboral.

Todos os colaboradores devem estar individualmente comprometidos com atos de segurança e medicina do trabalho, reportando à área de Segurança e Medicina do Trabalho eventuais atitudes temerárias e incompatíveis nas dependências da SUINCO.

Todos os treinamentos necessários serão realizados e as práticas de atos inseguros serão punidas nos termos da legislação trabalhista em vigor.

24. Ambiente de trabalho

A SUINCO preza por um ambiente de trabalho respeitoso e harmonioso, de acordo com a cultura e valores da cooperativa. Por isso, as relações entre os colaboradores são pautadas por cordialidade, companheirismo, confiança, respeito, conduta digna e honesta, assim como são estabelecidas proibições ao que contrarie o equilíbrio e a equidade do ambiente, valendo para toda e qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Todos os colaboradores e cooperados devem ser tratados com respeito, dignidade, sendo garantido tratamento igualitário e, principalmente, propiciando que todos sejam ouvidos em suas demandas de modo respeitoso e guardado o devido anonimato do colaborador, sigilo e confidencialidade sobre o assunto tratado.

É incentivado e amplamente divulgado dentro da Cooperativa, o Canal de Denúncias, para situações que envolvam assédio e outras práticas que possam ser consideradas discriminatórias ou abusivas no ambiente de trabalho, assim como a orientação de buscar contato com os superiores ou Departamento de Integridade e Privacidade para relatar fatos.

25. Parentesco e relacionamento afetivo entre colaboradores com relação de subordinação

A partir desta atualização do Código de Ética e Conduta da SUINCO, fica vedada a relação de parentesco (pai, mãe, cônjuge, filho (a), enteado (a), irmão (a)), ou relacionamento afetivo amoroso entre colaboradores que envolvam subordinação direta ou indireta, sobre a qual o colaborador possa ter qualquer influência nas decisões de carreira, remuneração, promoção, alocação de funções e definição de escopo de atividade.

Colaboradores que trabalhem nos mesmos departamentos e mantenham relação de parentesco ou relacionamento afetivo amoroso devem reportar essa situação ao Departamento de Integridade e Privacidade para que essa condição seja analisada em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos para que eventuais medidas de preservação da isenção e objetividade da relação entre os colaboradores sejam adotadas.

26. Não tolerância à discriminação e incentivo a diversidade e inclusão

A SUINCO respeita a diversidade, promove um ambiente de trabalho livre de toda e qualquer forma de discriminação, ofertando oportunidades iguais baseadas, estritamente, em competência e desempenho individuais. A cooperativa reconhece o direito à livre crença religiosa, desde que exercida com responsabilidade, sendo respeitadas as individualidades de cada credo.

Não é tolerada nenhuma forma de discriminação, seja de religião, raça, cor, origem étnica, condição econômica, escolaridade, aparência, doença, nacionalidade, origem social, idade, gênero, estado civil, orientação sexual, crença, filosofia de vida, ideologia política, linguagem, deficiência ou limitação física ou mental.

27. Não tolerância à violência, assédio e abuso de poder

A SUINCO não tolera qualquer tipo de manifestação de violência e condena, com veemência, todo e qualquer tipo de abuso de poder, assédio, agressão, abuso sexual ou verbal, assim como qualquer outro comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, discriminatório ou que represente ameaça à vida ou à integridade física e moral de pessoas físicas ou jurídicas.

28. Proibição de comercialização de mercadorias e serviços particulares nas dependências da cooperativa

É proibida a comercialização de mercadorias nas dependências da cooperativa e/ou venda de serviços ou exercício de atividades que não estejam, direta ou indiretamente, associadas às funções do colaborador na SUINCO.

29. Proibição de prática de apostas, jogos de azar, porte de arma, uso de álcool e demais atividades ilegais e ilícitas

É proibida a prática de apostas, jogos de azar ou quaisquer outras atividades ilegais ou ilícitas.

É proibido trabalhar sob o efeito de álcool e/ou de drogas ilegais, assim como fazer uso de tais substâncias quando do deslocamento, por meio transporte fretado pela SUINCO.

É proibido o uso, o porte e a venda de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no ambiente de trabalho e nas dependências da SUINCO. Igualmente, é proibido o porte de arma de qualquer natureza, salvo quando devidamente autorizado em razão do exercício da profissão e da função exercida na SUINCO.

30. Garantia de não retaliação

A SUINCO encoraja as pessoas a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação ou potencial violação a este Código ou que estejam em desacordo com as legislações nacionais e internacionais aplicáveis. As denúncias podem ser feitas ao superior imediato, ao setor de Integridade e Privacidade, ou diretamente no Canal de Denúncias.

A SUINCO condena, veementemente, toda e qualquer forma de retaliação ao denunciante que tenha registrado uma denúncia com boa fé e responsabilidade, ainda que sua denúncia se prove infundada. A SUINCO se compromete a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, quando necessário.

31. Zelo pela imagem da cooperativa

Tanto os colaboradores quanto os cooperados devem zelar pela imagem da cooperativa, para tanto, devem praticar atos e condutas que zelem pelo nome, marca e credibilidade junto ao mercado, evitando assim atitudes que possam comprometer a imagem da SUINCO tanto interna quanto externamente. A utilização do nome da SUINCO ou de seus produtos e marcas em mídias sociais deve ser feita com cautela e respeito.

32. Uso de informações privilegiadas e confidenciais e interações sociais

É proibida a divulgação de informações confidenciais da cooperativa ao mercado, sobretudo informações privilegiadas que digam respeito às estratégias de negócios da SUINCO e que possam influenciar na cotação dos valores mobiliários de emissão da SUINCO, não podendo ser divulgada sob qualquer pretexto e nem gerenciadas para o colaborador obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal. O aconselhamento de outras pessoas nesse sentido é terminantemente proibido, e pode constituir crime de acordo com a legislação aplicável.

A SUINCO zela pelo tratamento adequado das informações classificadas como confidenciais e as pessoas devem agir da mesma forma.

A cooperativa proíbe o uso de informações classificadas como confidenciais para fins que não sirvam exclusivamente para o desempenho legítimo dos negócios da SUINCO, devendo o sigilo profissional ser respeitado sendo devidamente guardado o sigilo das informações tecnológicas, estratégicas e comerciais, incluindo, mas não se limitando a segredos industriais, projetos, fórmulas, descritivos de processos, estudos, documentos, contratos, comunicações, e-mails, amostras de materiais, produtos e subprodutos, marcas e patentes inclusive informações de terceiros ligados a SUINCO, como clientes ou fornecedores, exceto quando exigido por lei.

É dever de todos os colaboradores atuar na proteção das informações que estejam em seu poder ou aquelas obtidas durante reuniões ou tratativas, principalmente as de caráter privilegiado, as quais devem ser tratadas com sigilo e segurança adequada.

Os colaboradores não devem possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da SUINCO por meio de utilização de sua senha pessoal, sendo ainda proibido a instalação de programas nos computadores da cooperativa que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.

33. Privacidade da informação

A SUINCO respeita a privacidade das pessoas com as quais a cooperativa mantém relação. Toda e qualquer informação fornecida por terceiros é utilizada pela SUINCO de maneira legítima e, portanto, apenas para os fins aos quais foram autorizados, respeitando as legislações nacionais e internacionais aplicáveis.

34. Privacidade intelectual

Todos os colaboradores e cooperados da SUINCO devem zelar pelos segredos industriais, fórmulas, processos, marcas e patentes da cooperativa, protegendo-os de qualquer uso incorreto, desautorizado ou ilegal.

35. Proteção de dados pessoais

A SUINCO preza pelo respeito à privacidade e à proteção dos dados pessoais de colaboradores, clientes, cooperados, parceiros e demais pessoas e entidades com as quais a SUINCO se relaciona. Todos os colaboradores devem, no âmbito de suas atividades e funções, tratar todos e quaisquer dados pessoais de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas políticas e normas internas da cooperativa, bem como pelas normas aplicáveis ao tema, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Os colaboradores devem ter ciência de que os dados pessoais a que tiverem acesso pertencem aos próprios titulares, conforme estabelecido pela legislação aplicável. Dessa forma, a obrigação de tratar dados pessoais de forma adequada não se confunde com o dever de confidencialidade e sigilo.

36. Livre concorrência

A SUINCO atua no mercado de forma ética e justa, apoiando o princípio da livre iniciativa e concorrência. Não é permitida a troca de informações ou contato com concorrentes para tratar de assuntos que possam influenciar o mercado, a precificação dos produtos SUINCO, as condições comerciais oferecidas em licitações (públicas ou privadas) e as informações referentes à inteligência de mercado, às áreas geográficas atendidas pela SUINCO e à capacidade de produção, entre outros. Da mesma forma, é proibido retransmitir informações de terceiro que não sejam de conhecimento público.

A SUINCO não tolera e condena a prática de atos que impactem a livre concorrência no Brasil ou no mundo, passiva ou ativamente, direta ou indiretamente. Igualmente, a cooperativa não interfere no processo de precificação de seus clientes e competidores, exceto quando expressamente permitido pelas legislações aplicáveis.

37. Uso de recursos da cooperativa e proteção de ativos

É dever e responsabilidade dos colaboradores proteger o patrimônio físico e intelectual da SUINCO, zelando pelo uso adequado e conservação do patrimônio material e imaterial da cooperativa, garantindo a integridade de todos os seus ativos, sejam eles materiais ou imateriais.

O patrimônio da SUINCO não poderá ser utilizado para obtenção de vantagens pessoais e nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contratos celebrado em conformidade com as normas previstas.

Todos devem zelar pela marca, imagem, identidade e reputação da SUINCO em todos os ambientes, inclusive no ambiente virtual.

É proibida a retirada ou doação de quaisquer produtos da SUINCO, tanto matérias-primas, produtos acabados, ativos tangíveis e intangíveis de propriedade da cooperativa, sem autorização prévia da área ou órgão responsável da SUINCO. É também proibida a utilização indevida de produtos e bens da cooperativa em benefício pessoal.

38. Ferramentas de comunicação corporativa e uso da internet

É obrigação de todo colaborador utilizar de forma apropriada, eficiente e responsável os sistemas corporativos de computador, telefone, e-mail e internet, evitando que a SUINCO incorra em gastos desnecessários e/ou que haja interferências indevidas na produtividade ou no adequado exercício de suas atribuições. Deverão ainda, observar estritamente as regras, legislação e regulamentação de proteção de dados e confidencialidade das informações a que tenham acesso, observando e zelando rigorosamente pela manutenção de tal confidencialidade, inclusive abstendo-se de quaisquer condutas que possam comprometer tais dados e informações, como compartilhar credenciais de autenticação, palavras-chave, *smart cards*, cartões magnéticos, senhas e outros dados de acesso.

A SUINCO possui a legitimidade para controlar e gerenciar as ferramentas descritas acima com a finalidade de apurar o correto cumprimento das regras estabelecidas nesse

Código de Ética e Conduta e demais políticas e regras da cooperativa.

Caso seja apurada alguma divergência quanto ao cumprimento do Código de Ética e Conduta e demais políticas, o usuário poderá ser notificado para se manifestar perante os fatos, podendo ser responsabilizado.

39. Liberdade de expressão e mídias sociais

A SUINCO respeita e incentiva a liberdade de expressão, em suas mais diversas manifestações, desde que exercida com responsabilidade e ética e dentro dos limites legais. A Cooperativa repudia abusos e ilegalidades e orienta que as pessoas utilizem as mídias sociais da maneira responsável, observando as diretrizes deste Código e demais políticas da SUINCO relacionadas.

Adicionalmente, o Departamento de Marketing deverá ser previamente consultado para manifestações acerca de qualquer informação sobre a cooperativa, tais como suas marcas, produtos, negócios e atividades, tendo em vista a confidencialidade dessa informação, devendo o Departamento de Marketing solicitar análise do conteúdo ao Departamento de Integridade e Privacidade para verificação de conformidade com o Programa de *Compliance* da cooperativa.

40. Canal de Denúncia

A SUINCO disponibiliza, aos seus colaboradores e terceiros, um Canal de Denúncias, para o recebimento de quaisquer denúncias de fatos ou condutas que desrespeitem o Código de Ética e Conduta da SUINCO, as leis, a ética, as políticas de *Compliance* e suas demais políticas internas.

O Canal de Denúncias da SUINCO tem por objetivo aperfeiçoar os métodos de combate às desconformidades legais, éticas e regulamentares, revelando-se meio que busca permitir que os colaboradores, clientes, fornecedores e o público em geral, submetam denúncias caso tenham suspeita ou conhecimento de quaisquer infrações, desvios de conduta, atividades inapropriadas ou ilegais relacionadas à conduta ética inadequada de diversas naturezas, tais como: assédio, desvio de comportamento, discriminação, fraude, atos ilícitos ou em não conformidade com leis, políticas internas, regulamentos ou práticas recomendadas pela Cooperativa e demais ilegalidades que contrariem o Código de Ética e Conduta da SUINCO.

O Canal de Denúncias pode ser acessado pelo site denuncia.suinco.com.br, 24 horas por dia. Toda denúncia será apurada pelo Comitê de Ética, que conduzirá o processo investigatório e dará o tratamento cabível para cada situação, sem conflito de interesses, mantendo sempre o sigilo, a imparcialidade e confidencialidade das informações.

41. Penalidades pelo descumprimento do Código de Ética e Conduta SUINCO

A SUINCO preza pela fiel observância e conformidade com as normas aplicáveis, Código de Ética e Conduta, Estatuto Social e as demais políticas e normas internas, sendo o dever de todos adotar as medidas razoáveis, inclusive de caráter preventivo, para evitar a ocorrência ou a continuidade de condutas e práticas violadoras.

O descumprimento da legislação e regulamentação estabelecida neste Código de Ética e Conduta, no Estatuto Social e nas demais normas internas da SUINCO, a depender de sua natureza e gravidade, e observados os termos de vinculação e/ou contratação dos colaboradores, pode sujeitá-los às seguintes medidas disciplinares:

- ✓ Advertência verbal ou por escrito;
- ✓ Suspensão disciplinar;
- ✓ Demissão, ou destituição de suas funções, inclusive com justa causa, conforme o caso, se aplicável.

A determinação das sanções, medidas disciplinares e/ou providências previstas neste Capítulo é de competência do Comitê de Ética em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, com base nas informações recebidas e apuradas sobre potenciais infrações, observado que a aplicação de quaisquer penalidades deve seguir critérios uniformes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Sem prejuízo das medidas disciplinares referidas neste capítulo, em caso de infrações, a SUINCO também pode, conforme aplicável, adotar as medidas legais relacionadas à restituição dos danos e reparação de prejuízos causados, inclusive à sua imagem e reputação, bem como comunicar os fatos às autoridades competentes.

42. Divulgação do Código de Ética e Conduta SUINCO

Este Código de Ética e Conduta deve ser divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis. A SUINCO se compromete a realizar a divulgação do presente código a todos os abrangidos, através da intranet, distribuição de exemplares impressos,

divulgação na sua página da internet, treinamentos aos seus profissionais, sua inserção nos contratos, dentre outros.

Os colaboradores ocupantes das posições de gerência e coordenação, deverão assegurar que todos os demais colaboradores entendam os termos desse Código e concluam todo e qualquer programa de treinamento referente ao mesmo.

43. Cumprimento, vigência e atualizações

Este Código de Ética e Conduta vigorará por tempo indeterminado podendo ser atualizado para refletir eventuais mudanças nas leis, políticas e práticas da SUINCO e podendo ser alterado, sempre que necessário, por deliberação do Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva.

No caso de conflito entre este Código de Ética e Conduta e o Estatuto Social, prevalece o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições deste Código de Ética e Conduta e a legislação e regulamentação vigentes, prevalece o disposto na respectiva legislação e regulamentação em vigor.

Caso qualquer disposição deste Código de Ética e Conduta venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que não sejam afetadas ou prejudicadas a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes.

As atualizações do Código serão disponibilizadas no sítio da SUINCO e demais canais de comunicação, devendo cada cooperado, fornecedor, prestador de serviço e terceiros se comprometer a acessá-lo para conhecer as novas informações.

44. Considerações finais

O presente Código de Ética e Conduta foi desenvolvido para a prática e promoção de suas disposições em todas as ações ou negócios que envolvam a SUINCO e se aplica a todos os colaboradores, diretores, cooperados, ou seja, todo o público interno bem como aos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e clientes.

A SUINCO reitera o compromisso com os princípios cooperativistas e de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas, ética, integridade, sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

É dever de todos proteger a SUINCO de todo e qualquer desvio de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente.

Caso alguém se depare com situações que possam configurar não conformidades, mesmo que praticada por outra pessoa, referente a desvio de conduta, suborno e corrupção, conflito de interesse, condutas que atentam contra a livre concorrência, conduta ilícita junto ao poder público, assédio moral, físico, sexual, deve ser reportado ao Canal de Denúncias e/ou Departamento de Integridade e Privacidade, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem, ou violem, as diretrizes deste código, as normas internas ou a legislação.

Em caso de eventuais desvios e/ou descumprimentos não será admitido como argumento de defesa, em nenhuma hipótese, o desconhecimento de disposições deste Código de Ética e Conduta ou de quaisquer obrigações legais ou regulamentares aplicáveis.

Os casos não previstos neste código, serão resolvidos à luz da legislação vigente.

A presente versão deste Código de Ética e Conduta, entra em vigor na data de 22 de março de 2022 e integra a proposta de admissão dos colaboradores, cooperados e a contratação de fornecedores, sendo disponibilizado por meio impresso e eletrônico não sendo tolerado o seu desconhecimento.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
Cargo _____, Setor/Empresa _____,
declaro ter recebido, lido e compreendido o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA
SUINCO, e me comprometo a cumprir fielmente suas disposições e segui-las
em todas as atividades e decisões profissionais que fizer, estando ciente das
medidas disciplinares que poderei sofrer em caso de descumprimento, bem
como medidas rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação
trabalhista brasileira.

Me comprometo, no caso de dúvidas sobre as diretrizes adotadas pela Empresa,
contatar imediatamente o Departamento de Integridade e Privacidade e/ou
Comitê de Ética para obter os esclarecimentos e direcionamentos necessários.

Me comprometo ainda a utilizar o Canal de Denúncia (site) caso tome conheci-
mento de quaisquer informações que constituam violação ao Código de Ética
e Conduta, para que sejam tomadas as devidas providências. Compreendi que
posso utilizar o Canal de Denúncia de forma anônima ou identificada.

Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____



www.suinco.com.br



PROGRAMA DE **COMPLIANCE**

Integridade no dia a dia